
BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL N° 015/2025

SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dr. Acrenelson Sousa Espindola – Auditor Vice presidente

Dr. Aurélio de Jesus Sampaio Lima – Auditor

Dr. Thales Dyego de Andrade – Auditor

Dr, Lourival Godinho da Silva Junior – Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno do deste Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Maranhão , as seguintes decisões **da sessão de julgamento do dia 30 de outubro de 2025, em excertos:**

01 - Processo nº 130/2025

JOGO: ITZ SPORT/MA X BALSAS FUTEBOL CLUBE/MA , realizado dia 27 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Série B – Profissional/2025.

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE GOMES ANANIAS, atleta do Balsas Futebol Clube, **pela infração art. 254, §1º, II, do CBJD**, **KAUÃ MACEDO SILVA**, atleta do Balsas Futebol Clube, **ARAGONÉS DOS SANTOS RIBEIRO**, massagista do Balsas Futebol Clube e **FERREIRA SÓSTENES JUNIOR** , dirigente do Balsas Futebol Clube ,**pela infração ao art. 243-F, §1º, do CBJD**.

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA

RESULTADO:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº130/2025, os Auditores da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão decidiram, por unanimidade, julgar procedente a denúncia e aplicar a seguinte penalidade: **ADVERTÊNCIA**, ao atleta **PEDRO HENRIQUE GOMES ANANIAS** do Balsas Futebol Clube, **pela infração art. 254, §1º, 2, do CBJD**. Para **KAUÃ MACEDO SILVA**, atleta do

Balsas Futebol Clube, ARAGONÉS DOS SANTOS RIBEIRO, massagista do Balsas Futebol Clube e FERREIRA SÓSTENES JUNIOR , dirigente do Balsas Futebol Clube ,a penalidade de SUSPENSÃO DE 04 (quatro) PARTIDAS, pela infração ao art. 243-F, §1º, do CBJD.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

02 - Processo nº 131/2025

JOGO: LUMINENSE ATLÉTICO CLUBE/MA X SÃO LUIS FC/MA, realizado em 01 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Série B – Profissional/2025.

DENUNCIADO: KENNEDY ANDERSON NUNES MACHADO, jogador da equipe do São Luís FC/MA, pela infração ao art. 254, §1º,I do CBJD.

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº131/2025, os Auditores da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão decidiram, por unanimidade, julgar procedente a denúncia e aplicar as seguinte penalidade: ADVERTÊNCIA, ao atleta KENNEDY ANDERSON NUNES MACHADO, da equipe do São Luís FC/MA, com base no , art. 254, §2º,I do CBJD.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

03 - Processo nº 132/2025

JOGO: SÃO LUIS FC/MA X LUMINENSE ATLÉTICO CLUBE/MA , realizado em 01 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense Série B – Profissional/2025.

DENUNCIADO:LUCAS CORREA RAMOS, jogador da equipe do Luminense Atletico Clube/MA, **pela infração ao art. 254, §1º,I do CBJD.**

PROCURADOR: LOURIVAL GODINHO DA SILVA JUNIOR

AUDITOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº132/2025, os Auditores da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão decidiram, por unanimidade, julgar procedente a denúncia e aplicar a seguinte penalidade:
ADVERTÊNCIA, ao atleta, **LUCAS CORREA RAMOS** da equipe do Luminense Atletico Clube/MA, **pela infração ao art. 254, §2º,I do CBJD.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dr. Acrenelson Sousa Espindola

Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar -TJD